

PROCESSO Nº 26/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ - ESTADO DE PERNAMBUCO.



DBJETO:

O presente chamamento público tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de confecção próteses dentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

DE 30/10/2025 A 20/11/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 20.11.2025 às 10h (horário de Brasília).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

LEGISLAÇÃO Nº 14.133

PREÂMBULO

- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica 1.1 de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, com endereço na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloáo/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde/FMS, o Sr. Paulo Cabral da Silva Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.311.334-**, TORNA PÚBLICO que fará realizar CREDENCIAMENTO sob a forma PRESENCIAL, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.
- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município nttps://www.saloa.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Saloa, Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE. Sala de Licitações.
- TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser encaminhados por e-mail: saloalicitacao@gmail.com a partir do dia 30 de outubro de 2025 até as 10:00h do dia 20/11/2025.

2. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de confecção próteses dentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:
- 10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
- 3.3.90.36 Outros serviços terceiros Pessoa Física
- 3.3.90.39 Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica
- 10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 3.3.90.36 Outros serviços terceiros Pessoa Física
- 3.3.90.39 Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica





6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Poderão participar desta licitação as empresas ou pessoas físicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto dalicitação;
- Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.3** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. **CREDENCIAMENTO**

ADESÃO proponentes interessados \mathbf{o} **TERMO** DE **AO** deverão encaminhar CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO por meio eletrônico, para o seguinte endereço: saloalicitacao@gmail.com a partir do dia 20 de novembro de 2025:

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8.3.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.3.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 8.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 8.3.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, o agente de contratação poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).
- 8.3.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- 8.5.1 a)Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado;
- d) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- e) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas:
- Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor;
- Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.
- f) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.

3.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.6.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III):
- 1) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, alvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- 8.7 A proponente deverá apresentar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 (conforme modelo Anexo V):
- 8.8 A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO conforme Anexo IV.

9. HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Para pessoa física será exigida para habilitação nessa chamada a seguinte documentação:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF
- b) Registro no Conselho de Odontologia como protetico
- Diploma de conclusão de curso de especilaidade em prótese dentária
- Atestado de Capacidade Técnica comprovante que o proponente já realizou serviços semelhantes ao objeto desta Chamada Pública.

10. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





- 10.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO presencialmente na sede da prefeitura municipal de Saloá, sala de Licitações, situada na Praça São Vicente, 45 - Centro Saloá/PE ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: saloalicitacao@gmail.com.
- 10.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratações e Equipe de apoio na data de 21/10/2025.
- 10.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 10.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste

Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida ntualizada por meio do sítio eletrônico https://www.saloa.pe.gov.br.
- 11.2 Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de)5 (cinco) dias úteis.
- 11.3 Os TERMOS DE CONTRATO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:
- 12. I Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
- 13. II Página do Município https://www.saloa.pe.gov.br
- 14. III Diário Oficial dos Municípios DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar- se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis
- 12.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo VI deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o (a) Credenciado(a) e o Município.
- 12.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.
- 12.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/12021.
- 12.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 12.8. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 13.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a xecução do contrato;
- 13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

14.1 As obrigações do Credenciado constam do ITEM 16 DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº





14.133/2021.

- 15.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a) Credenciado (a), nos termos do art.

156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.1.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 15.2.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;
- 15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 15.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos esultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 5.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de leclaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, is empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 14.133/2021:
- 15.3.1. Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.
- 15.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.
- 13.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 13.9. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

16. DA EXTINÇÃO

16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:
- 18.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 18.1.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
- 18.1.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
- 18.1.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;



18.1.1.4. Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;





- 18.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 18.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 18.3. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 18.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 20.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por meio de servidor (a) do Município designado pela Secretaria de Saúde, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
- 20.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 20.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- 20.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 20.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.
- 21.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
- 21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.
- 21.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
- I Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br II Página do Município https://www.saloa.pe.gov.br



III- Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

21.5 São anexos deste edital:

- 1) Estudo Técnico Preliminar ETP.
- II) Termo de Referência TR.
- III) Modelo de Declaração ÚNICA.
- IV) Modelo Declaração LC 123/2006.
- V) Modelo De Termo de Adesão ao Credenciamento
- VI) Minuta de Contrato Administrativo.
- VII) Tabela SUS

22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de S a l o á , comexclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Saloá – PE, 29 de outubro de 2025.

Paulo Cabral da Silva Júnior Secretario Municipal de Saúde



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://www.saloa.pe.gov.br





ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://www.saloa.pe.gov.br







ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social)_ CNPJ/MF	n°	, sediada	, no	inscrita ende	no ereço
		, na cidade de		, por	seu
representante le	gal, CPF_	e portador do RG		que ao	final
subscreve, DEC processo em refe		PRESSAMENTE a quem interessar possa e para fin E:	s de atendime	ento do ec	lital e
alvo menor, a p b) Não possui,	artir de 14 a em sua cade	8 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não nos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, 2 da produtiva, empregados executando trabalho degrada do art. 1° a no inciso III do art. 5° da Constituição Fede	XXXIII, da C ınte ou forçad	onstituição	o;

- lisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	_, inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)	_, portador(a) da Carteira de
Identidade n°, do CPF n°	
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que econsiderada:	e esta empresa, na presente data,
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1° do art. 18A.° 14/12/2006.	da Lei Complementar nº 123, de
) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 12	23, de 14/12/2006.
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Com	nplementar nº 123, de 14/12/2006.
Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstorartigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações,	
integra.	edjos termos deciara connecer na
Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda	
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebro Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar	ou contratos com a Administração
(LOCAL), (DATA).	

(LICITANTE - CNPJ/CPF)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

Através do presente, a proponente	, inscrita no	CNPJ sob o nº
, telefone ()), e-mail_	, localizada no
endereço,	, bairro	, no Município de
	como responsável o	Sr.(a)
portador(a) do documento de Identidade nº	0	, inscrito no CPF/MF sob o nº
, vem aderir ao	Credenciamento de pess	oa física ou jurídica da área de saúde
bucal para prestação de serviços na conf	fecção e fornecimento d	e próteses dentárias para atender as
ecessidades do Fundo Municiapl de Saúd	le de Saloá, conforme disp	posto no item 8.7 do presente Edital.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO M	MUNICÍPIO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ sob o nº	, sito a Rua Melquiades Bernardo, Centro da Cidade de
Saloá/PE, neste ato representado por seu Gestor	Sr. Paulo Cabral da Silva Júnior, e de outro lado, a empresa
, inscrita no CNPJ nº, com sede	na, telefone e e-mail, neste ato
devidamente representada pelo senhor(a), porta	dor(a) do RG nº
e CPF n° , doravante denominada sir	nplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este
contrato, em decorrência do Processo Licitatór	io nº 026/2025, CREDENCIAMENTO nº 003/2025,
mediante as cláusulas a seguir:	

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a Credenciamento de pessoa física ou jurídica da área de saúde bucal para prestação de serviços na confecção e fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades do Fundo Municiapl de Saúde de Saloá, referente ao Processo Licitatório nº 026/2025, na modalidade de CREDENCIAMENTO nº 003/2025.

GRUPO 07.00.00.000-0 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS								
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	PORTARIA SUS	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR ESTIMAD O MENSAL				
SUBGRUPO 07.01.00.000-0 -								
ÓRTESE	S, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO REL	ACIONADOS A	O ATO CIRÚRO	GICO				
07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL							
07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL							
07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR							
	PRÓTESE TOTAL MAXILAR							
07.01.07.013-7	PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL							
07.01.07.014-5	PRÓTESES CORONARIAS/ INTRA-							
	RADICULARES FIXAS /ADESIVAS (POR							
	ELEMENTO)							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelcidos no Termo de Referência (ANEXO II) deste edital.
- 2.2Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 006/2025, CREDENCIAMENTO nº 001/2025.
- 2.3Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2.4Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA TERCEIRA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V).

3.1 O Município de Saloá pagará a contratada o valor total estimado de R\$

Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Fundo Municpal de Saúde Saloá.

3.2 OHNSetirá o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.



- A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- 3.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 3.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
- 3.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será ajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.
- As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do guinte programa:
 - 10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
 - 3.3.90.36 Outros serviços terceiros Pessoa Física
 - 3.3.90.39 Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica
 - 10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
 - 10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 - 3.3.90.36 Outros serviços terceiros Pessoa Física
 - 3.3.90.39 Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica
- O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
- 3.2 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.
- 3.3 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 3.5 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.6 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante

- 3.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5°), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
- 3.10 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.
- 3.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.
 - 12 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
 - 13 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o terregno mínimo de 1 (um) ano.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.16 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 3.17 As obrigações da Contratada constam do ITEM 16 DO ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA 3.18 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
- 3.19 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.20 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 3.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA **APRENDIZ**

4.1A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor designado pela Secretaria de Saúde, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
- 5.2 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 5.3 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- 5.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam



adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 5.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 5.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

- 6.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de incluir o contrato;

Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do ONTRATADO;

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 6.1 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 6.3 A extinção do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20251029160340.pdf assinado por: idUser 458

- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 6.4A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 6.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
- I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 1) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 7) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando bível:

Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

- A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- 6.10 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

7.1 É declarado competente o foro da Comarca de Saloá -PE para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO

- 8.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.
- 8.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
- I Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- II Página do Município de Saloá/PE;
- III Diário Oficial dos Municípios AMUPE;

_(),	de	de 2025.

Secretário Municipal de Saúde CPF/MF sob o no Contratante

PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20251029160340.pdf assinado por: idUser 458

Inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 Contratada

TESTEMUNHA	.S:			
Assinatura: CPF/MF nº:				
Assinatura:				
CPF/MF no:				

